

**CULTURA**

## Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 1871/2022**

*Sumário:* Cria a Comissão de Acompanhamento do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura.

O Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura (Estatuto) foi aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, tendo entrado em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

É criada, pelo prazo de dois anos, a Comissão de Acompanhamento do Estatuto (Comissão), que funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área da cultura, com a finalidade de acompanhar a sua implementação.

A Comissão é constituída por um representante, de cada uma das entidades representativas dos profissionais da área da cultura e associações sindicais representativas do setor, a indicar por despacho do membro do Governo responsável pela área da cultura.

Assim:

Nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, e sob proposta da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, que preside à respetiva Comissão, determino o seguinte:

1 — A Comissão é constituída por um representante das seguintes entidades públicas:

- a) Inspeção-Geral das Atividades Culturais, que preside;
- b) Autoridade Tributária e Aduaneira;
- c) Direção-Geral das Artes;
- d) Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;
- e) Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P.;
- f) Autoridade para as Condições do Trabalho;
- g) Direção-Geral da Segurança Social;
- h) Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
- i) Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — A Comissão de Acompanhamento é ainda constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades representativas dos profissionais da área da cultura e associações sindicais representativas do setor:

- a) Acesso Cultura;
- b) Associação de Promotores de Espetáculos, Festivais e Eventos (APEFE);
- c) Associação de Artistas Visuais em Portugal (AAVP);
- d) Associação de Produtores de Cinema e Audiovisual (APCA);
- e) Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas (APEC);
- f) Associação de Produtores Independentes de Televisão (APIT);
- g) Associação para as Artes Performativas em Portugal (Performart);
- h) Associação Espetáculo, Agentes e Promotores Portugueses (AEAPP);
- i) PlataformaDança — Associação Nacional de Dança;
- j) Associação Portuguesa de Realizadores (APR);
- k) Associação Portuguesa de Técnicos de Audiovisual (APTA);
- l) Associação Portuguesa de Serviços Técnicos para Eventos (APSTE);
- m) Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos (Audiogest);
- n) Associação Portuguesa de Empresários e Artistas de Circo (APEAC);
- o) Associação Portuguesa de Festivais de Música (APORFEST);
- p) Associação SOS Arte PT (SOS ARTE PT);
- q) Gestão dos Direitos dos Artistas (GDA);
- r) Plateia — Associação de Profissionais das Artes Cénicas (Plateia);



- s) Sindicato dos Trabalhadores de Espetáculos, do Audiovisual e dos Músicos — CENA-STE;
- t) Sociedade Portuguesa de Autores (SPA);
- u) REDE — Associação de Estruturas para a Dança Contemporânea;
- v) Ação Cooperativista de Apoio-Artistas, Técnicos e Produtores;
- w) EXHIBITION — Associação Lusa de Galeristas;
- x) Associação ECARTE XXI — Mediação Cultural, Mediação Artística, Educação, Cultura e Arte;
- y) PROTO;
- z) Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos (APET).

3 — Podem participar nas reuniões da Comissão representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas que acompanham a implementação do Estatuto.

4 — Podem, ainda, participar, como observadores, quaisquer pessoas convidadas por iniciativa do presidente ou mediante solicitação que lhe seja dirigida por qualquer dos restantes membros da Comissão.

5 — As reuniões têm uma periodicidade mínima trimestral, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias, em qualquer momento, por iniciativa do presidente ou a pedido da maioria dos membros da Comissão.

6 — Os membros da Comissão não são remunerados.

28 de janeiro de 2022. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

314961716